



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 00947 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
867E7CAEB44E9B2A45A5C5F9026A0895

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 137/2021.
- ERRATA DO DECRETO Nº 153/2021.

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



DECRETO Nº 137/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

***DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO
MUNICÍPIO DE BUERAREMA, NO PERÍODO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no dia 24 de junho de 2021 (quinta-feira), no Estado da Bahia, é considerado feriado de comemorações ao São João;

DECRETA:

ART. 1º - Fica decretado ponto facultativo no município de Buerarema, no dia 25/06/2021 (sexta-feira).

ART. 2º - Excluem-se do ponto facultativo os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município à população, que deverão ser realizados normalmente, como atendimento médico, coleta de lixo e congêneres.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema, Estado da Bahia, em 22 de Junho de 2021.

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba
buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BFBADC4F7F26BF50CA4EBBA9D14F565A

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 153/2021 E DO TERMO DE ACEITEÀ INCLUSÃO NO SISTEMA INTERMUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E GESTÃO DE RESÍDIOS SÓLIDOS, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Retifica-se o texto do decreto nº 153/2021, de 17 de junho de 2021 que dispõe sobre a inclusão do município de Buerarema no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão de resíduos sólidos, publicado no diário oficial da prefeitura municipal de buerarema - ba, sexta-feira, 18 de junho de 2021 Ano IX - Edição nº 00946 | Caderno 1, em razão de erro material, conforme retificação abaixo:

Onde se Lê:

Art. 1º Fica definido que o município de Buerarema-Ba assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Art 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura do Extremo Sul da Bahia – Construir.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consócio Construir, informo que o município de Buerarema aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei 7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 153/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

Letra-se:

Art. 1º Fica definido que o município de Buerarema-Ba assume sua inclusão no sistema intermunicipal de limpeza pública e gestão dos resíduos sólidos proposto e coordenado pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Art. 2º Deverá ser nomeado um comitê local para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Art 4º Caberá ao município prestar todas as informações solicitadas pela Coordenação de Resíduos sólidos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul.

Como um dos requisitos para homologação de inscrição no Sistema Intermunicipal de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos proposto pelo Consócio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Litoral Sul, informo que o município de Buerarema aceita participar da gestão consorciada de resíduos sólidos, conforme Lei

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



7.445/07 – PNSB e Lei 12.05/10 – PNRS, conforme decreto municipal nº 153/2021, DE 17 DE JUNHO DE 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 21 de Junho de 2021.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09